



**LEI N° 1.314, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009**  
(Autoria: Poder Executivo)

*Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e da outras providências.*

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Coordenador do Programa União Faz a Vida	40hs/s	R\$ 600,00

**Parágrafo Único** – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato, que trata o art.2º será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 4º** A síntese das atribuições dos contratados fará parte do anexo I desta Lei.

**Art.5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 06 de fevereiro de 2009,

Olivar Scherer  
Prefeito

Registrar e Publique-se  
Odilar de Vargas  
Séc. Mun. Adm. Planej. Finan







ANEXO I

**Coordenador do Programa União Faz a Vida**

**Atribuições:** Vivenciar a filosofia cooperativa; liderar o processo de implantação e continuidade do Programa; ser um exemplo de entusiasmo e comprometimento com as ideias do Programa, estabelecendo vínculo de confiança e motivação na comunidade escolar; elaborar em conjunto com as escolas e os parceiros, o planejamento estratégico do Programa no município; organizar relatórios das ações realizadas nas escolas, dentro do programa; organizar os seminários de implantação e de continuidade do Programa; incentivar o processo de integração Escola-Família-Comunidade-Parceiros, criando espaços possíveis para que isto aconteça: exposições, painéis, reuniões, feiras, fóruns, grupo de estudos, apresentações, comemorações, festividades, etc.; articular a parceria da escola com outras instituições, favorecendo a criação de projetos participativos; colocar-se à disposição dos professores para auxiliá-los na concretização de seus projetos; realizar reuniões com professores, parceiros, SICREDI, SMEC, para discutir, avaliar e planejar as ações do Programa; disponibilizar aos professores, bibliografia associada às temáticas do Programa; divulgar o Programa na comunidade, incentivando a participação de professores, alunos, pais e novos parceiros; entregar relatórios semestrais à coordenadoria regional, da Central SICREDI RS; participar dos eventos anuais do Programa: Fórum Regional, Encontro Estadual e Encontro de Coordenadores Locais, trabalhar como articulador do projeto de incentivo à leitura e executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** Carga Horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamento para o interior do Município.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Habilitação Funcional:** Curso em Nível Superior na área de educação



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

06 de 02 - 09